

LEI MUNICIPAL Nº 315/2000, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação CONSEPRO de Apoio a Segurança Pública, a fim de objetivar o repasse de recursos ao IML – Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, onde o Município de Santa Tereza estará servido, quando houver necessidade.

**Art. 2º** ..... O Convênio será firmado conforme minuta de contrato modelo anexo e que fará parte desta Lei.

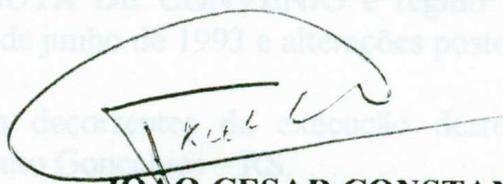
**Art. 3º** ..... A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0202 – Gabinete do Prefeito
- 06300311.052 – Auxílio Fundação CONSEPRO.
- 4331 – Auxílio p/despesas de Capital.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 27 dias do mês de abril de 2000.



**JOAO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 315 ..... à fl. .... 146  
Em ..... 27/1 ..... 2000.  
Secretário Geral

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en  
da Prefeitura, no dia 27/04/2000.  
Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Secretário de Governo

# TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Santa Tereza, CGC/MF 91.987.719/0001-13, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como MUNICÍPIO e de outro lado, Fundação CONSEPRO de Apoio à Segurança Pública, neste representado por seu Presidente Sr. JOVINO ANTONIO DEMARI, brasileiro, casado, residente na Rua General Osório, nº 173, em Bento Gonçalves, a seguir denominado simplesmente CONSEPRO, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente MINUTA DE CONVÊNIO, tem por objetivo viabilizar a concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais a ser destinado para auxílio do Instituto Médico Legal – IML que atende no Município de Bento Gonçalves.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entidade beneficiada com o presente repasse de recursos financeiros deverá prestar contas do valor recebido, a cada trimestre, sob pena de serem suspensos os repasses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O repasse de recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONSEPRO, de sua parte, compromete-se a repassar os recursos ao Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, que utilizará os mesmos, conforme plano de aplicação, para a manutenção do IML, onde o Município estará se servindo, quando houver necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio terá vigência a partir do mês de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os recursos necessários para a concretização deste Convênio serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

0202 – Gabinete do Prefeito

06300311.052 – Auxílio Fundação CONSEPRO.

4331 - Auxílio p/despesas de capital.

**CLÁUSULA QUINTA:** A presente MINUTA DE CONVÊNIO é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA:** Eventuais litígios decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Bento Gonçalves – RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Tereza, 27 de abril de 2000.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

**JOVINO ANTONIO DEMARI**  
Presidente (CONSEPRO)

TESTEMUNHAS:

